

Conceição
[Signature]

CARTA DE MISSÃO

Centro Social Nossa Senhora das Graças, neste acto representada por Maria da Conceição Ferreira de Carvalho, portadora do bilhete de identidade n.º 3882252, na qualidade de diretora da instituição, com legitimidade e capacidade de representação.

Considerando que o Regulamento Comunitário de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016 – proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados estabelece a obrigatoriedade de nomeação de um EPD (Encarregado de Proteção de Dados) à Primeira Contraente, serve a presente para proceder à nomeação de:

Nome: Daniel Henrique da Conceição Machado

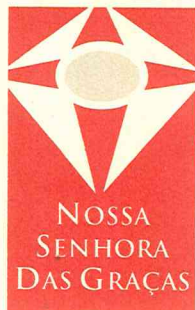
Titular do Cartão de cidadão n.º 12813633

Trabalhador da PPFMNS com a função de Gestor

Licenciado em Gestão de Empresas

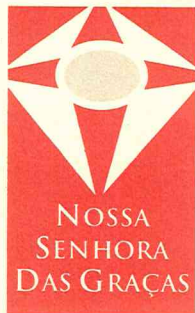
1.º Para EPD da Primeira Contraente baseou-se no seu perfil e capacidade para desempenhar as funções que *infra* melhor se descreverão, pelos seus conhecimentos especializados na área do direito e da proteção de dados, bem como ao nível dos processos e procedimentos internos e ainda no facto de se tratar de uma pessoa fortemente marcado por uma cultura de privacidade, respeito pelo sigilo e rigor no tratamento de dados;

2.º Integram o leque de competências do Encarregado de Proteção de Dados, sem prejuízo de outras que se considerem relevantes e necessárias ao exercício do presente cargo, as seguintes funções:



Quintas
[Signature]

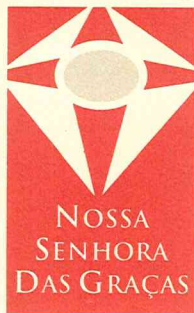
- a) Informar e aconselhar o Responsável pelo Tratamento ou o Subcontratante, bem como os trabalhadores que tratem de dados, a respeito das suas obrigações no âmbito da proteção dos dados pessoais;
- b) Controlar a conformidade com o RGPD e demais disposições de proteção de dados aplicáveis;
- c) Recolher informações para identificar as atividades de tratamento;
- d) Analisar e verificar a conformidade das atividades de tratamento;
- e) Prestar informações e aconselhamento e formular recomendações ao responsável pelo tratamento ou ao subcontratante;
- f) Prestar aconselhamento, quando tal lhe for solicitado, no que respeita à avaliação de impacto sobre a proteção de dados e controlar a sua realização;
- g) Recomenda-se que seja solicitado do parecer do EPD sobre:
 - se deve ou não efetuar uma PIA;
 - qual a metodologia a seguir na realização de uma PIA;
 - se deve realizar a PIA internamente ou externalizá-la;
- h) Emitir parecer sobre:
 - quais as salvaguardas (incluindo medidas técnicas e organizativas) a aplicar no sentido de atenuar os eventuais riscos para os direitos e interesses dos titulares de dados;
 - se a avaliação de impacto sobre a proteção de dados foi ou não corretamente efetuada e se as suas conclusões (se o tratamento deve ou não ser realizado e quais as salvaguardas a aplicar) estão em conformidade com o RGPD;
- i) Cooperar com a autoridade de controlo e ser o ponto de contacto para a autoridade de controlo sobre questões relacionadas com o Tratamento;
- j) Facilitar o acesso da autoridade de controlo aos documentos e informações necessários, bem como para o exercício dos seus poderes de investigação, de correção, consultivos e de autorização;
- k) Consultar a autoridade de controlo sobre qualquer outro assunto;



Concluído
[Signature]

- l) Acautelar a existência de mecanismos de controlo e procedimentos que garantam registos de atividades (logs) seguros;
- m) Assegurar a realização de auditorias, quer periódicas, quer não programadas;
- n) Garantir que o registo previsto supra abranja, no mínimo, o registo de qualquer atividade de criação, leitura, alteração ou eliminação de dados pessoais, incluindo o registo temporal da ação e o respetivo resultado;
- o) Garantir a realização de verificações e avaliações periódicas a todo o conjunto de mecanismos de controlo e procedimentos de segurança implementado;
- p) Garantir a existência de procedimentos de monitorização dos sistemas de informação associados a dados pessoais;
- q) Acautelar a existência de procedimentos de instalação de software antivírus e software antispam em todas as estações de trabalho e servidores utilizados;
- r) Sensibilizar os utilizadores para a importância da deteção atempada de incidentes de segurança e para a necessidade de informar imediatamente o responsável pela segurança, sempre que for detetado o código malicioso;
- s) Garantir a definição de uma política de salvaguarda da informação e do sistema (backup) que garanta a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade;
- t) Tomar todas as medidas necessárias para evitar que o material de cifra se torne acessível a pessoas não autorizadas;
- u) Definir procedimentos formais para destruição dos suportes de dados de forma a garantir que os dados são completamente eliminados quando deixam de ser necessários;
- v) Assegurar as relações com os titulares dos dados nas matérias abrangidas pelo RGPD e pela legislação nacional em matéria de proteção de dados.

3.º O Encarregado de Proteção de Dados nomeado declara aceitar a presente nomeação, que terá uma duração inicial de doze meses, podendo ser renovável por iguais e sucessivos períodos;



4.º O EPD está consciente do dever de sigilo e confidencialidade que estas funções implicam e da responsabilidade assumida, comprometendo-se a desenvolver todos os esforços e recorrer a todas as técnicas, medidas e apoio para garantir a conformidade formal com o RGPD.

5.º Nas suas falhas e impedimentos, bem como durante o seu período de férias, o EPD será substituído por Ana Paula da Conceição.

Porto, 18 de março de 2019,

Centro Social Nossa Senhora das Graças

(Maria da Conceição Ferreira de Carvalho)

Encarregado de Proteção de Dados

(Daniel Henrique da Conceição Machado)

Substituto do Encarregado de Proteção de Dados

(Ana Paula da Conceição)